



AUTÓGRAFO DE LEI ____/2018

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.084 DE 30 DE MAIO
DE 2018, QUE INSTITUI A “CAMINHADA
DA PAZ” NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. ____/____/____**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.084 de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art.1º**.....
.....

Parágrafo único. A “Caminhada da Paz” de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim, e deverá ser realizada no mês de novembro pelas Secretarias competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de setembro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira

Presidente da C.M.I.

